



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 72/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 24/7/18
[Signature]
Presidente

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
VISITADOR DO PROGRAMA
INFÂNCIA MELHOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 24/7/18
[Signature]
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,

Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função | Remuneração/carga horária
01 (um) VISITADOR DO PIM Padrão 01 – 40 horas

A ORDEM DO DIA
Em 24/7/18
[Signature]
Presidente

APROVADO
Em 24/7/18
[Signature]
Presidente

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

§ 1.º. As atribuições de cada cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos Municipal.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável do Programa Primeira Infância Melhor, mantendo o desenvolvimento do Programa junto às famílias por ele atendidas, cujos contratados mantêm qualificação específica para o exercício do cargo.

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º. Desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei nº. 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Paragrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias, 31.90.04.00.00.00 conforme discriminado na classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

orçamentária da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro nº. 36/2018.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03
DE JULHO DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 454
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.205.18 Pag. 144
Data 06/07/18
Assinatura [Handwritten Signature] Hora _____



JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa o presente projeto de Lei que trata da contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) visitador para o Programa Primeiro Infância Melhor, tendo em vista que a demanda não pode ser suprida através do concurso realizado, considerando que somente os servidores nomeados atenderam aos critérios exigidos, referente ao grau de escolaridade e titulação. Assim sendo, os demais candidatos que foram aprovados no último concurso, não preencheram os requisitos para a nomeação, não restando outra alternativa, senão a contratação emergencial, como forma de não penalizar o município e seus administrados pela ausência do programa, inviabilizando inclusive o repasse de recursos pertinentes.

Informamos que em momento oportuno o Município realizará novo concurso público para atendimento da necessidade que ora se demonstra revestida das condições de emergencialidade, salientando inclusive que foi realizado pela administração curso de capacitação para aquelas pessoas interessadas em participarem do próximo concurso, uma vez que, este é um dos requisitos exigidos para o cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Dispensa maiores detalhamentos sobre o presente projeto, em virtude da necessidade da contratação, haja vista tratar-se de atendimento á Programa Estadual, condicionado os repasses financeiros da Esfera Estadual, a implantação completa e vigente do referido Programa.

Informamos ainda que a escolha do servidor será através do competente processo simplificado seletivo.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa de nº. 36/2018.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 03 de julho de 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 36/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação pelo período de 6 meses renováveis por igual período de 01 Visitador do PIM percebendo mensalmente R\$816,41.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00 04.00	04.02 04.01	301 301	0006 0009	2.055 2.029	3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 402.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ 15.076,36	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 356.474,24	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 52.960,52	(+)	R\$ 53.195,81	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 7.641,60	(+)	R\$ 5.576,08	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 0,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 58.771,89	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 36/2018, Contratação pelo período de 6 meses renováveis por igual período de 01 Visitador do PIM percebendo mensalmente R\$816,41. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 36/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 25 de Junho de 2018.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa